

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
REVISÃO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
(PMSB)

08 DE FEVEREIRO DE 2024





Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98 site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REVISÃO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

Equipe de Planejamento:

Luiz Alberto dos Santos - Secretário

Maristela Regina Pereira – Diretora

Elizabete Alves dos Santos – Auxiliar Administrativo

Marcos Vinicius Paladin Guedes – Auxiliar Administrativo

Maria Laura Alli Meneguette de Oliveira – Auxiliar Administrativo

Secretaria Demandante: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Processo Administrativo: 01

Data: 08/02/2024

Regência Legal: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS

I - Introdução;

Este documento apresenta um Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento para contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO do Município de Reginópolis.

II - Descrição da necessidade da contratação;

Solução a contratar:

2



Contratação de serviços de empresa especializada com experiência na elaboração/revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Reginópolis, se constituindo como elemento auxiliar na construção de especificações e detalhamentos técnicos mais precisos com a finalidade de assessorar o Município na fiscalização e gestão dos serviços de drenagem, resíduos sólidos e serviços de água e esgoto.

Necessidade da contratação:

História

O Município de Reginópolis nasceu de um pequeno núcleo fundado à margem direita do rio Batalha e tem como fundador Padre Geremias José Nogueira, oriundo das proximidades de Descalva -SP. Tudo indica que Padre Geremias foi o primeiro homem a instalar-se em caráter definitivo no agreste da região do rio Batalha.

Padre Geremias auxiliado pelo seu sobrinho José de Pinho Nogueira e uma numerosa leva de índios catequizados embrenharam-se pelos sertões afora da região, fixando finalmente no pouso no rio Batalha para a formação do Patrimônio de Rainha dos Anjos do Batalha. Pela Lei Estadual nº 1890, de 13 de dezembro de 1922 foi criada a Vila do Batalha, posteriormente, com a Lei Estadual nº 233, de 24 de dezembro de 1948, foi criado o Município de Reginópolis, com terras desmembradas do Município de Reginópolis e concedido à Sede Municipal, foros da cidade. A instalação do novo município ocorreu a 03 de abril de 1949. A cidade de Reginópolis teve como primeiro prefeito o Senhor Hilário Spuri Jorge. Pela Lei Municipal nº 506, de 03 de julho de 1967 foram estabelecidos como feriados municipais o dia 03 de abril, dia da Emancipação Político Administrativa do Município e o dia 15 de agosto, dia da Padroeira Nossa Senhora Rainha dos Anjos.

Dados da área territorial

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o município de Reginópolis possui uma área total de 410,406 Km² (2021).



Localização

Reginópolis é um município brasileiro do estado de São Paulo. Localiza-se a 21º53'17" de latitude sul e 49º13'31" de longitude oeste, a uma altitude de 391 metros. O município localiza-se na microrregião de Bauru, faz divisa com os municípios apresentados na Tabela e Imagem a seguir. Está localizado a 69,3 Km do município de Bauru -SP, a 73,7 km de Lins-SP e a 324 Km de São Paulo –SP. E faz divisa com os seguintes municípios:

MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (Km)
Arealva	1,5
Avaí	11
Borborema	20
Bauru	3
Novo Horizonte	1
Presidente Alves	1
Pirajuí	54

Tabela 1 - Municípios Vizinhos e suas distâncias

Fonte: Google Maps (2023)



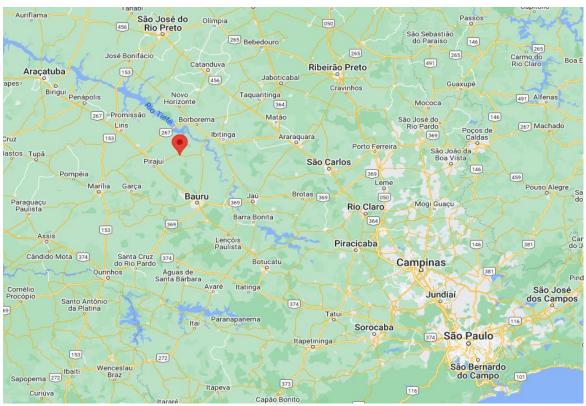


Imagem 1 - Cidades vizinhas ao município de Reginópolis Fonte: Google Maps (2023)

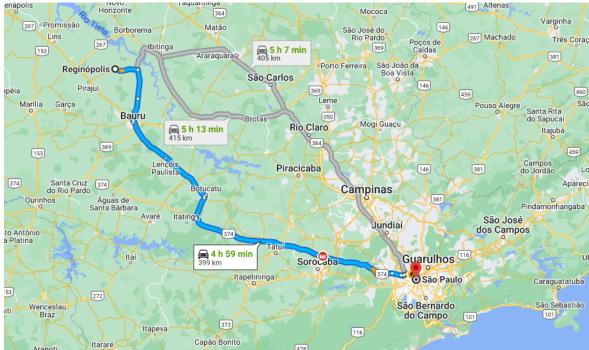


Imagem 2 - Distância entre Reginópolis e Capital São Paulo Fonte: Google Maps (2023)



Dados da População

Segundo o último censo, em 2022, a população do município de Reginópolis, era de 7.662 habitantes e a densidade demográfica era de 18,67 habitantes por quilômetro quadrado. (Fonte: IBGE, 2023).

- População no último censo [2022]: 7.662 pessoas
- Densidade demográfica [2022]: 18,67 hab/km²

Tendo como base o PMSB de 2019, a fim de alcançar a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgoto até dezembro de 2033, com 99% de abastecimento de água e 90% de coleta e tratamento de esgoto, conforme o marco legal de saneamento básico (Lei Federal nº 14.026/2020), foram estabelecidos ações, metas e investimentos dentro dos limites financeiros do município.

O PMSB de Reginópolis publicado em 2019 (Projeto de Lei Municipal 048/2019) projetou um horizonte para todo abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e a drenagem e o manejo de águas pluviais urbanas. Tendo ainda como base o Plano Municipal de Saneamento Básico de Reginópolis, informações extraídas do Plano Diretor, todo serviço de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e a drenagem e o manejo de águas pluviais a operação e manutenção é de sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal. E, conforme o referido plano, a situação de canalizar e tratar esgoto sanitário doméstico urbano é em caráter de urgência. Dentre outros requisitos citados no plano anterior, é notável que a revisão deste plano é de extrema importância, tendo o crescimento de novos loteamentos urbanos, distrito industrial municipal, manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos com destinação final sem causar danos ambientais e estudo de possíveis soluções de áreas onde ocorrem inundações em períodos de chuvas decorrentes.

III - Estimativas das quantidades demanda para a contratação;

Alinhada à estratégia e pautada na eficiência e eficácia pública, tem investido em projetos que levam à otimização e aceleração do funcionamento orgânico e aumento do grau de satisfação dos serviços públicos ofertados. O referido Plano Municipal de Saneamento Básico foi realizado pela empresa MT GEO Serviços e Informática LTDA



no ano de 2019 com recursos do FEHIDRO. A contratação foi feita através de Licitação Municipal.

A demanda de Contratação de empresa especializada com técnicos responsáveis para elaboração do Plano de Saneamento Básico atendendo a legislação vigente.

IV - Estimativa do valor da contratação;

A contratação está em consonância na Lei de Orçamento Anual n° 2.808, de 19 de dezembro de 2023. Previsto para contratação de empresa especializada para Elaboração do Plano de Saneamento Básico Municipal no valor de até \$ 170.000,00 destinados à revisões de 7 planos, sendo para este específico com previsão de até \$ 55.000,00, solicitado dela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

V - Requisitos externos;

A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- **a)** Lei Federal nº. 8.666, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, de 21/06/1993, atualizada conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 2021.
- **b)** A Lei Federal nº 11.445/2007 instituiu a Política Nacional de Saneamento Básico, tendo como objetivo consolidar os instrumentos de planejamento e gestão afetos ao saneamento, com vistas a universalizar o acesso aos serviços, garantindo qualidade e suficiência no suprimento dos mesmos, proporcionando melhores condições de vida à população, bem como a melhoria das condições ambientais;
- c) Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (Atualiza o marco legal do saneamento básico), e introduziu significativas alterações na Lei nº 11.445/07, de 5 de janeiro de 2007 (Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico), onde o novo marco legal tem como objetivos principais melhorar a qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e garantir, até 31 de dezembro de 2033, o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) com coleta e tratamento de esgotos (universalização).



VI - Declaração da viabilidade da contratação;

Os estudos preliminares evidenciaram que a Contratação do objeto em questão mostra-se viável tecnicamente e maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

VII - Justificativas para a contratação;

A aquisição desta solução visa o estabelecimento das diretrizes mínimas para a Contratação Especializada para a elaboração/revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

- O PMSB deve abranger todo o território do Município de Reginópolis deverá contemplar os quatro componentes do saneamento básico, que compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais:
- a) Abastecimento de Água: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a adução até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
- **b)** Esgotamento Sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente;
- c) Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
- d) Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico, industrial e do lixo originário de varrição,



limpeza de logradouros e vias públicas, e recuperação da área degradada, inclusive os Resíduos da construção civil e de saúde.

Os requisitos para contratação Especializada para a elaboração/revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) deste estudo técnico preliminar deverão atender aos padrões exigidos e com garantia da qualidade especificados em contrato.

VIII- Posicionamento conclusivo.

Diante do exposto, a equipe de planejamento responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar *declara ser viável* a contratação do objeto em questão.

Reginópolis, 08 de fevereiro de 2024.

Luiz Alberto dos Santos Secretario de Agricultura e Meio ambiente